



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Mensagem nº 031, de 10 de Agosto de 2018.

À Sua Excelência,

Sr. **ANDERSON MAIA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para praticar os atos necessários e empregar seus recursos para manutenção do trecho da Rodovia RJ 165 que abrange o perímetro urbano que se estende do trevo da Rodovia BR 101 – Rio x Santos, até a localidade denominada Ponte Branca.

Senhores Presidente,

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para praticar os atos necessários e empregar seus recursos para manutenção do trecho da Rodovia RJ 165 que abrange o perímetro urbano que se estende do trevo da Rodovia BR 101 – Rio x Santos, até a localidade denominada Ponte Branca..

É flagrante o estado em que se encontra o asfaltamento do do trecho da Rodovia RJ 165 que abrange o perímetro urbano que se estende do trevo da Rodovia BR 101 – Rio x Santos, até a localidade denominada Ponte Branca.

Inquestionável também o prejuízo imposto aos moradores dos bairros que circundam a Rodovia BR 101, no trecho apontado, e necessitam transitar diariamente pela referida estrada, expondo suas vidas e integridade física ao risco de um dano que pode se tornar irreparável.

Computa-se na cadastro da Prefeitura Municipal de Paraty 3.591 (três mil, quinhentos e noventa e um) imóveis CADASTRADOS nos bairros que se encontram no entorno próximo ao trecho de estrada que se busca

10/08/18
PMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

efetivar manutenção corretiva, número que possibilita uma visão aproximada da quantidade de pessoas que se utilizam da via.

Trata-se de trecho de estrada que serve também à milhares de turistas que cotidianamente buscam a cidade de Paraty e fomentam a economia local, se consubstanciando em relevante elemento para criação e manutenção de empregos para os munícipes, além de viabilizar o acesso contínuo dos moradores locais que precisam ou desejam se dirigir a Região do Vale do Paraíba, entre outros.

Desta forma, CONSIDERANDO o justificado interesse público que enseja a presente propositura.

CONSIDERANDO que nos moldes do art. 206 da Lei Complementar 034/2007 – Plano Diretor, trata-se, o referido trecho de Rodovia, de área urbana, comprometida com a ocupação e necessária ao crescimento da cidade.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro, através de seu órgão competente, provocado, já se manifestou no sentido de que em virtude da crise financeira extrema pela qual atravessa, não dispõe de recursos para empregar na realização de obras ou manutenção, não podendo atender ao pleito formulado pela Prefeitura Municipal de Paraty para manutenção sequer de trecho da Rodovia RJ 165, motivo pelo qual firmou Termo de Parceria para que o Município de Paraty realize a manutenção autorizada do perímetro apontado.

Impõe-se a propositura do presente Projeto de Lei, para viabilizar ao Poder Executivo os atos cuja autorização é necessária para atendimento de toda a população local, e usuários da Rodovia RJ 165.

Por se tratar de matéria de interesse da Administração Municipal, solicita-se sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reitero na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos José Gama Miranda

10/08/14
P. M.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N° 057

Dispõe sobre autorização para o Município de Paraty realizar manutenção do trecho da Rodovia RJ 165, que abrange o trevo da Rodovia BR 101 - Rio x Santos até a localidade denominada Ponte Branca.

O Prefeito do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade excepcional e conferir atendimento ao interesse público, o Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários e empregar seus recursos para manutenção do trecho da Rodovia RJ 165 que abrange o perímetro urbano que se estende do trevo da Rodovia BR 101 - Rio x Santos, até a localidade denominada Ponte Branca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty,

Prefeito do Município de Paraty

10/08/18
118